



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 777/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a CEHAB-RJ - Companhia Estadual de Habi-
tação do Rio de Janeiro - a isenção do recolhimento da
Taxa para Execução de Obras, no montante de R\$5.762.155,78
(cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e
cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos),
referente à aprovação do Projeto e Licença para Constru-
ção de 2.947 Unidades Habitacionais (Projeto Parque Aero-
porto).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 1982.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

| | |
|----------------------------|--------|
| Registro fls. 103 | Lvº 16 |
| Publicação: FOLHA MACBENSE | |
| Nº 25 | pag 11 |
| 14.32 | |
| Aldura | |